



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 / 2017

REFERENTE: *Processo de Inexigibilidade 01/2017*

*Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Etanol) para
a manutenção da frota municipal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

02
3

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor De Licitação

Data: 23/02/2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pela unidade solicitante desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração da minuta de edital de licitação, da minuta do contrato e demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

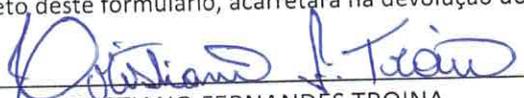
03
3

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

| |
|---|
| Setor solicitante: SETOR ADMINISTRATIVO |
| Gestor Responsável: CRISTIANO FERNANDES TROINA |
| Objeto com descrição detalhada, acompanhado de no mínimo 03 orçamentos. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2017. |
| Justificativa para a aquisição - DE GRANDE NECESSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. 60.000 LITROS DE GASOLINA COMUM 57.000 LITROS DE ALCOOL HIDRATADO (ETANOL) |
| Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Art. 3º, III da Lei 10.520 de 2002: |
| Parecer contábil assinado pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva - LRF LC101/100 Art. 16 em especial: |
| Condições de recebimento do objeto - (onde e por quem será recebido): AILSON JOSÉ DUTRA (RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS) |
| Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/02: 15 dias após emissão da requisição de compra, e emissão da nota fiscal |
| Amostras de produtos (se achar necessário) - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Nesta caso, não há apresentação de amostras. |
| Fiscal de Contrato - Art. 67, da Lei 8666/93: CRISTIANO FERNANDES TROINA |
| Outras informações se necessário - artigo 40, XVII da Lei 8666/93: Não há. |
| Local e data: Barra do Jacaré PR, em 05 de JANEIRO de 2017. |

Obs:

- Anexar no mínimo 03 orçamentos dos produtos acompanhados da planilha de preços médios.
- O não preenchimento correto deste formulário, acarretará na devolução do pedido ao setor solicitante.


CRISTIANO FERNANDES TROINA

04
3/

MEDIA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS PARA O EXERCICIO DE 2017

60.000 - LITROS GASOLINA - VALOR DA MÉDIA POR LITRO R\$ 3,88

VALOR TOTAL R\$ 232.800,00

57.000 - LITROS ALCOOL (ETANOL) - VALOR DA MÉDIA POR LITRO R\$ 2,98

VALOR TOTAL R\$ 169.860,00

05
3

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE/PR

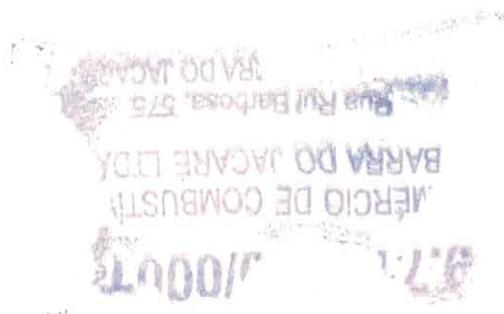
Etanol Comum: R\$ 2.98

Gasolina Comum: R\$ 3.85

Empresa: Comercio Comb. E Gasov. Ltda

CNPJ: 79 713020 0001/60

Data: 5/1/17



06
3

PEDIDO DE COTAÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Etanol Comum Litro: R\$ 2,89

Gasolina Comum Litro: R\$ 3,89

Empresa: VMC - Comércio de Combustível Ltda.

CNPJ: 72.074.016/0001-50

Data: 05/01/2017

72.074.016/0001-50

V M C COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA.

RODOVIA BR 339 - KM 34 - Nº 1.800
CEP 66.380-000 - ANDARA - PR

PEDIDO DE COTAÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

07
3

Etanol Comum Litro: R\$ 3,05

Gasolina Comum Litro: R\$ 3,89

Empresa: ZANONI E COLETI LTDA

CNPJ: 23.883.405/0001-10

Data: 05/04/17



23.883.405/0001-10
ZANONI & COLETI
LTDA.
Av. Major Barbosa Ferraz Jr., 2040
CEP 86380-000 - ANDARA - PR

08
3**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.713.020/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/10/1986 |
| NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA MARIA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R RUI BARBOSA TRAVESSA COM A RODOVIA PR 92 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO |
| CEP 86.385-000 | BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA | MUNICÍPIO BARRA DO JACARE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF PR |
| TELEFONE (43) 3537-1223 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2017 às 14:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/02/2017

09
3

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79713020/0001-60
Razão Social: COM COMB BARRA JACARE
Nome Fantasia: POSTO SANTA MARIA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 575 / CENTRO / BARRA DO JACARE / PR / 86385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020903441540669344

Informação obtida em 21/02/2017, às 14:28:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015957174-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.713.020/0001-60**
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP
CNPJ: 79.713.020/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:29:25 do dia 21/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2017.

Código de controle da certidão: **F97D.7FA0.9688.379E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.713.020/0001-60

Certidão nº: 124970180/2017

Expedição: 21/02/2017, às 14:30:59

Validade: 19/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.713.020/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

13
3

SERVENTIA ZANONI Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio Zanoni TABELA

Rua Minas Gerais, 222
CEP 06.380-000 - Andará - PR
Fone/Fax (43)3530 - 4133 - cartorioandara@zani.com.br

Selo Digital nº 1YXoc.9PS6E.D6zh8, Controle: heoDy wtVA
Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço Verdadeira a Assinaturas indicadas de RUBENS GARROCINI, LUZIA BARLATTI GARROCINI, JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO e INGRID GARROCINI NASCIMENTO.

Dou fé. Andará, 28 de outubro de 2016 - 13:37:07h
Em Teste da Verdade

João Marcelo Zanoni do Carmo 1843550
(Escrivão)

Rua Minas Gerais, 222
TABELA DE NOTAS E PROTESTOS
Fone/Fax (43) 3530-4133

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 09:12 SOB Nº 20164884904.
PROTOCOLO: 164884904 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602392917. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

14
3

1

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60**

RUBENS GARROCINI, brasileiro, natural da cidade de Ipaçu, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG N.º 5.295.857 SSP/SP, e do CPF n.º 198.461.268-91, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 83, Bairro Centro, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP 86.385-000.

Luiza BG
LUZIA BARLATTI GARROCINI, brasileira, natural da cidade de Manduri, Estado de São Paulo, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 9.125.560-0, SSP/PR, e do CPF n.º 033.210.779-57, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 83, Bairro Centro, município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP 86.385-000.

Rubens
Únicos sócios da sociedade **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, Travessa com Rodovia PR 092, s/nº, Bairro Água Branca, nesta cidade de Barra do Jacaré-PR, CEP 86.385-000, Cnpj nº 79.713.020/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41201781496 em 29/10/1986, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20010639853 em 20/03/2001, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20040163580 em 14/01/2004 e Terceira Alteração Contratual sob o nº 20133117553 em 03/06/2013, resolvem assim de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

1ª – Ingressa na sociedade o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural da cidade de Andirá, no estado do Paraná, nascido em 15/11/1966, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 3.402.836-2 SSP/PR, e do CPF n.º 617.312.429-72, residente e domiciliado na Rua Said Abib, nº 368, Quadra 11, Lote 6, Bairro Nova Andirá, município de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000.

2ª – Ingressa na sociedade a Sra. **INGRID GARROCINI NASCIMENTO**, brasileira, natural da cidade de Andirá, no estado do Paraná, nascida em 10/10/1991, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 12.306.937-4 SESP/PR, e do CPF n.º



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 09:12 SOB Nº 20164884904.
PROTOCOLO: 164884904 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602392917. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

15
2 3

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60**

077.886.639-48, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 368, Quadra 11, Lote 6, Bairro Nova Andirá, município de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000.

doza Bg
3ª – Retira-se da sociedade o sócio administrador **RUBENS GARROCINI**, acima qualificado, que possuía na sociedade 400 (quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); vende e transfere 400 (quatrocentas) quotas, totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio ingressante **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**.

Rubens,
4ª – Retira-se da sociedade a sócia **LUZIA BARLATTI GARROCINI**, acima qualificada, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); vende e transfere 100 (cem) quotas, totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a sócia ingressante **INGRID GARROCINI DO NASCIMENTO**.

[Handwritten signature]
Altera-se a Cláusula Quarta:

5ª – O capital social era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País; passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, em moeda corrente do País, sendo R\$ 45.000,00 à integralizar e R\$ 5.000,00 integralizados, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

| | | |
|-----------------------------|------------|---------------|
| JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO | 400 QUOTAS | R\$ 40.000,00 |
| INGRID GARROCINI NASCIMENTO | 100 QUOTAS | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | 500 QUOTAS | R\$ 50.000,00 |



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 09:12 SOB Nº 20164884904.
PROTOCOLO: 164884904 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602392917. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA CNPJ: 79.713.020/0001-60

Altera-se a Cláusula Sétima:

6ª - A administração da sociedade será exercida ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*g.n.
Luzia B G*

Altera-se a Cláusula Oitava:

7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

Subscreve -

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei 10.406/2002 e nos termos da cláusula 12, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

[Handwritten signature]

Parágrafo 2º- É permitido a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Altera-se a Cláusula Décima Segunda:

8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 09:12 SOB Nº 20164884904.
PROTOCOLO: 164884904 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602392917. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

17
3

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Luiza B. G.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

Luiza B. G.

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60**

Luiza B. G.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural da cidade de Andirá, no estado do Paraná, nascido em 15/11/1966, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 3.402.836-2 SSP/PR, e do CPF n.º 617.312.429-72, residente e domiciliado na Rua Said Abib, nº 368, Quadra 11, Lote 6, Bairro Nova Andirá, município de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000.

INGRID GARROCINI NASCIMENTO, brasileira, natural da cidade de Andirá, no estado do Paraná, nascida em 10/10/1991, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 12.306.937-4 SESP/PR, e do CPF n.º 077.886.639-48, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 368, Quadra 11, Lote 6, Bairro Nova Andirá, município de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000.

Únicos sócios da sociedade **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, Travessa com Rodovia PR 092, s/nº, Bairro Água Branca, nesta cidade de Barra do Jacaré-PR, CEP 86.385-000, Cnpj nº 79.713.020/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41201781496 em 29/10/1986, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20010639853 em 20/03/2001, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20040163580 em 14/01/2004 e Terceira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 09:12 SOB Nº 20164884904.
PROTOCOLO: 164884904 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602392917. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

18
5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA CNPJ: 79.713.020/0001-60

Alteração Contratual sob o nº 20133117553 em 03/06/2013, resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

g.n.
Sugra BG

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, tem sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, Travessa com a Rodovia 092, s/nº, Bairro Água Branca, cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP 86.385-000.

Ribeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da matriz é "Compra e Venda de Gasolina, Óleo, Lubrificantes, Pneus, Peças e Acessórios para veículos, Serviço de Bar e restaurante e Borracharia".

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1986 e seu prazo é indeterminado.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, em moeda corrente do País, sendo R\$ 45.000,00 à integralizar, e R\$ 5.000,00 integralizados, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

| | | |
|-----------------------------|------------|---------------|
| JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO | 400 QUOTAS | R\$ 40.000,00 |
| INGRID GARROCINI NASCIMENTO | 100 QUOTAS | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | 500 QUOTAS | R\$ 50.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 09:12 SOB Nº 20164884904.
PROTOCOLO: 164884904 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602392917. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

19
2
6

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60**

Luiza B G

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Rubens

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei 10.406/2002 e nos termos da cláusula 12, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo 2º- É permitido a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 09:12 SOB Nº 20164884904.
PROTOCOLO: 164884904 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602392917. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

20
3

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60**

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Lyza B J

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Brubens

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro de Barra do Jacaré-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser e, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via para arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Barra do Jacaré – PR, 04 de Agosto de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 09:12 SOB Nº 20164884904.
PROTOCOLO: 164884904 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602392917. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

21
7

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60**

Rubens Garrocini 
RUBENS GARROCINI

Luiza B Garrocini 
LUZIA BARLATTI GARROCINI

José Antonio Nascimento 
JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Ingrid Garrocini Nascimento 
INGRID GARROCINI NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 09:12 SOB Nº 20164884904.
PROTOCOLO: 164884904 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602392917. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

22
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Rua Rui Barbosa, 96 - Fone: (43) 3537-1212

Protocolo Nº 7276

*20ª reunião de sessão para
Contrato (Tonhica)*

Recebido em 23/02/2017

Barra do Jacaré - PR

[Handwritten signature]



23
3

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-70

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NARRATIVA

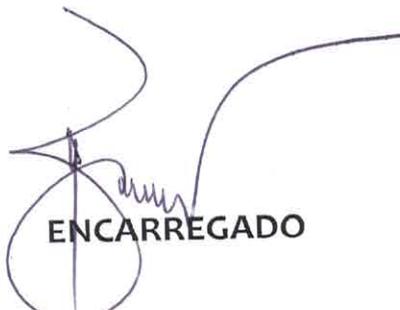
PEDRO LUIZ BRANCO, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ:

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, para os devidos fins, que revendo o arquivo do Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, dele verifiquei constar a existência da empresa: “COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - POSTO SANTA MARIA”, localizada na Rua Rui Barbosa travessa com a Rodovia PR 092 (trevo de acesso de Barra do Jacaré), Alvará n.º 048/88, Inscrição Municipal n.º 0020/1988, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.713.020/0001-60, tendo iniciado suas atividades em 30/10/1986.

CERTIFICA, ainda, que a referida empresa é a única do ramo em atividade em nosso Município.

Para que produza os efeitos legais e necessários, firmo a presente Certidão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 23 de fevereiro de 2017.


ENCARREGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –

Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Contábil

Assunto: Pedido de Parecer Contábil

Data: 05/01/2017

Prezado Senhores:

Solicitamos por meio deste parecer contábil para processo licitatório, cuja o qual tem por objeto fornecimento de combustível para frota municipal.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação





PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

25
3

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto : Aquisição de combustíveis para frota municipal.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis, para aquisição de combustíveis para frota municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02-001 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.00032-003 – MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|-----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 27.000,00 | 00140 | 00.000 |

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

03-001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.00042-014 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|------------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 125.575,45 | 00520 | 00.000 |

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00062-038 – AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|------------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 10.000,00 | 01600 | 00.000 |
| 02 | Material de Consumo | 200.000,00 | 01610 | 00.303 |

06 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

06-003 – DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.243.00052.064 – MANUTENÇÃO DA A.C.C.A

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|-----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 70.000,00 | 03090 | 00.000 |

08.243.00056.066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 3.000,00 | 03260 | 00.000 |

08.244.00052.069 – MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 5.000,00 | 03410 | 00.000 |



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

26
3

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE 07-01 – DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS 20.606.0010.2078 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MÁQUINÁRIOS

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|------------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 230.000,00 | 03790 | 00.000 |
| 02 | Material de Consumo | 18.800,00 | 03800 | 00.504 |
| 03 | Material de Consumo | 12.772,00 | 03810 | 00.510 |
| 04 | Material de Consumo | 82.195,00 | 03820 | 00.511 |
| 05 | Material de Consumo | 45.240,00 | 03830 | 00.512 |
| 06 | Material de Consumo | 2.376,00 | 03840 | 00.703 |

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS 08-01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0009.2085 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|-----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 16.200,00 | 04140 | 00.000 |
| 02 | Material de Consumo | 5.000,00 | 04150 | 00.511 |

08-02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS 15.452.0009.2092 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|-----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 10.000,00 | 04430 | 00.000 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA 09-01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0007.6105 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|-----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 20.000,00 | 05120 | 00.000 |
| 02 | Material de Consumo | 67.500,00 | 05130 | 00.103 |
| 03 | Material de Consumo | 10.000,00 | 05140 | 00.104 |

12.361.0007.6106- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 122

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|-----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 32.300,00 | 05210 | 00.122 |

12.361.0007.6094 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 125

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|-----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 49.400,00 | 05230 | 00.125 |

27
✓



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

12.361.0007.2111 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

| Item | Histórico | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|-----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 80.000,00 | 05380 | 00.000 |

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de janeiro de 2017.


LUCAS NASCIMENTO
Contador


DIRCEU CLAUDINEI LOBO
Tesoreroiro



28
2

Processo Administrativo nº 10 /2017.

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta de Edital de Licitação Modalidade Inexigibilidade n.01/2017, a qual tem por objeto a aquisição de gasolina comum e álcool hidratado.

DO: SETOR JURÍDICO

AO: SETOR DE LICITAÇÃO

Constam da presente solicitação feita pelo Setor de Licitação, a emissão de Parecer Jurídico sobre aspectos legais do processo licitatório Inexigibilidade 01/2017, tendo como objeto a aquisição de gasolina comum e álcool hidratado.

O artigo 25, I, da Lei 8666/93, ao tratar da inexigibilidade estabelece nos seguintes termos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim, a contratação direta, mediante inexigibilidade, é fundamentada na inviabilidade de competição, quando se constata ser único fornecedor de determinado produto.

No caso concreto, nos deparamos com um fornecedor de combustível exclusivo, no fato de apenas existir um posto de combustível no município e que há vários anos fornece o produto por meio de inexigibilidade.

Assim, não nos parece razoável que a frota municipal dirija-se para outro município, num percurso aproximado de 11 km (cidade mais próxima) a fim de abastecer gasolina e álcool, haja vista os custos adicionais que a rodagem acarretaria.

Outrossim, se faz presente nos autos, a especificação do objeto da presente licitação, parecer contábil infirmando a dotação orçamentária e a descrição do item.

23
Sendo assim, após a análise dos autos com as informações descritas, opinamos que a presente licitação atende aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e complementações, estando apta a prosseguir.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, em 23 de fevereiro de 2017

Allaymer Ronaldo R B Bonesso
Assessor Jurídico
OAB/PR N° 13.151



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

30
3/

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, neste ato apresentada pelo Prefeito Municipal Sr° ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, DECLARA para os devidos fins, que no pátio desta Prefeitura Municipal NÃO temos tanques de armazenamento de combustível de ALCOOL e GASOLINA.

Firmo a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 23 de fevereiro de 2017.

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

31/8

DEMONSTRATIVO DE GASTOS ADICIONAIS QUANTO AO ABASTECIMENTO DA FROTA FORA DO MUNICÍPIO.

O município de Barra do Jacaré - Paraná, está situado entre os municípios de Andirá, Cambará, Jacarezinho, Santo Antonio da Platina e Bandeirantes, sendo que os mais próximos são: Andirá e Santo Antonio da Platina, com distâncias de 12 e 27, quilômetros respectivamente. Conforme certidão emitida pelo Setor de Tributação Municipal, nosso município conta com apenas um Posto de Abastecimento de Combustíveis, que por este motivo a administração municipal, visando economia, praticidade e o bom andamento dos serviços essenciais à população, efetua contratação através de processo de inexigibilidade com a empresa Comércio de Combustíveis de Barra do Jacaré - CNPJ-79713020/0001-60, por ser o único fornecedor, aqui instalado.

Tomando por base a possibilidade de contratação com uma outra empresa na distância mais de próxima, ou seja, à 12 (doze) quilômetros aproximadamente, além do transtorno entre idas e vindas de veículos, há também a questão da economia, pois o deslocamento viria onerar mais custos aos cofres público na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo a seguir.

| Produto | Custo Local | Custo em cidade mais próxima | % acrescido deslocamento P/ consumo de 3 litros | Custo Final |
|----------|-------------|------------------------------|---|-------------|
| Gasolina | R\$ 3,88 | R\$ 3,88 | 7,5% | R\$ 4,17 |
| Etanol | R\$ 2,98 | R\$ 2,98 | 7,5% | R\$ 3,20 |

Obs. Base de cálculo obtido conforme média de preços dos orçamentos colhidos na empresa local e empresas de cidades vizinhas.

Barra do Jacaré - PR, em 24 de fevereiro de 2017.

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

32
3

Ofício Autorizando a Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Licitação

Data: 23/02/2017

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 01/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

33
7

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da Frota Municipal

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 16/2017, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para a aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal.

A lei autoriza a contratação direta via inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição (art. 25 da lei 8.666/93):

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 25, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2017.


HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente da CPL


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

34
3



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

SETOR DE LICITAÇÃO

De: Comissão de Licitação

Para: Setor jurídico

Processo Nº 010/2017

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Álcool Hidratado).

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de dois mil e Dezessete, foi encaminhado a este setor ofício emitido pelo Excelentíssimo senhor Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito municipal, solicitando a contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis para manutenção da frota municipal no período de 12 meses, cuja justificativa para inexigibilidade, feita pelo setor solicitante, é que, trata-se de uma única empresa fornecedora de combustíveis instalada neste município e que comprar em outra cidade mais próxima acarretaria prejuízos ao município que tem como fornecedor a Empresa Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré (Posto Santa Maria) – CNPJ -79.713.0020/0001-60. A comissão de licitação, por sua vez, analisou o objeto solicitado e manifestou-se no sentido de se tratar de uma contratação através de um processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado legalmente no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Juntamente com o Assessor Jurídico deste município que após análise da documentação apresentada denota-se a existência dos procedimentos necessários, conforme previsão contida no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Publica.

Constam no presente processo a solicitação de empresa para o fornecimento de Combustíveis para manutenção da frota municipal. Conforme se verificou, a empresa **Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré (Posto Santa Maria) – CNPJ -79.713.0020/0001-60**, que apresentou proposta comercial compatível ao interesse desta municipalidade, no valor de R\$ 3,88 (litro de gasolina comum) e R\$ 2,98 (litro de álcool hidratado – combustível), totalizando para esta licitação uma previsão de gastos para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 402.660,00 (Quatrocentos e dois mil, seiscentos e sessenta reais). Antes da ratificação do processo de



inexigibilidade pela autoridade competente, neste momento, sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação, visando o cumprimento da lei foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público. E assim, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões de INSS e FGTS estão validas e anexas ao presente processo. Para finalizar verificou das dotações orçamentárias apresentadas no parecer do setor de contábil, constatando que as mesmas oferecem o recurso necessário a execução do presente contrato a ser acordado entre as partes.

Desta forma, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 001/2017, realizado aos vinte três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a comissão de licitação encaminha o referido processo ao Setor jurídico para que possa providenciar manifestação final e entendimento sobre homologação, e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da inexigibilidade, em atendimento a legislação.

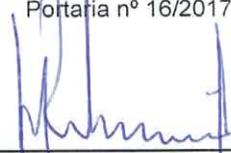
Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 23 de fevereiro de 2017.



Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 16/2017



Waldo Antunes Ribeiro Filho
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 16/2017



Marco Aurelio de Freitas Branco
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 16/2017

36
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER JURIDICO JULGAMENTO EMITIDO PELO SETOR PARA A HOMOLOGAÇÃO

SETOR JURÍDICO

De: Allaymer Ronaldo R B Bonesso

Para: Adalberto de Freitas Aguiar

Data: 24/02/2017

Constam dos presentes autos a solicitação para a contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis (**Gasolina Comum e Etanol**) para manutenção da frota municipal, contendo a especificação do objeto do presente processo, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a aquisição em tela.

Analisado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, com preços registrados à empresa vencedora, que está apta à contratação, tendo em vista as justificativas do solicitante quanto a contratação por meio de inexigibilidade, existência de certidões do INSS e FGTS (em atendimento ao artigo 195, §3º, CF). Desta forma, em data de 25/02/2017, julgamos que o mesmo atende ao Art. 25, inciso I, Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua homologação.

É o nosso entendimento.



Allaymer Ronaldo R B Bonesso
OAB/PR Nº 13.151
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

37
Z

HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017

Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, do objeto, à empresa **Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré (Posto Santa Maria) – CNPJ - 79.713.0020/0001-60**, para aquisição de Combustíveis para a manutenção da frota municipal. Valor: R\$ 402.660,00 (Quatrocentos e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Barra do Jacaré/PR, em 24 de fevereiro de 2017.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

38
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

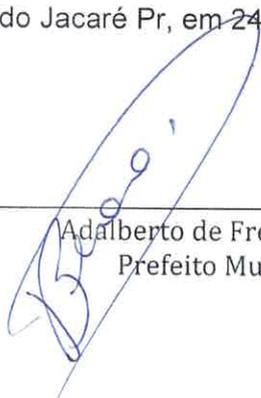
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

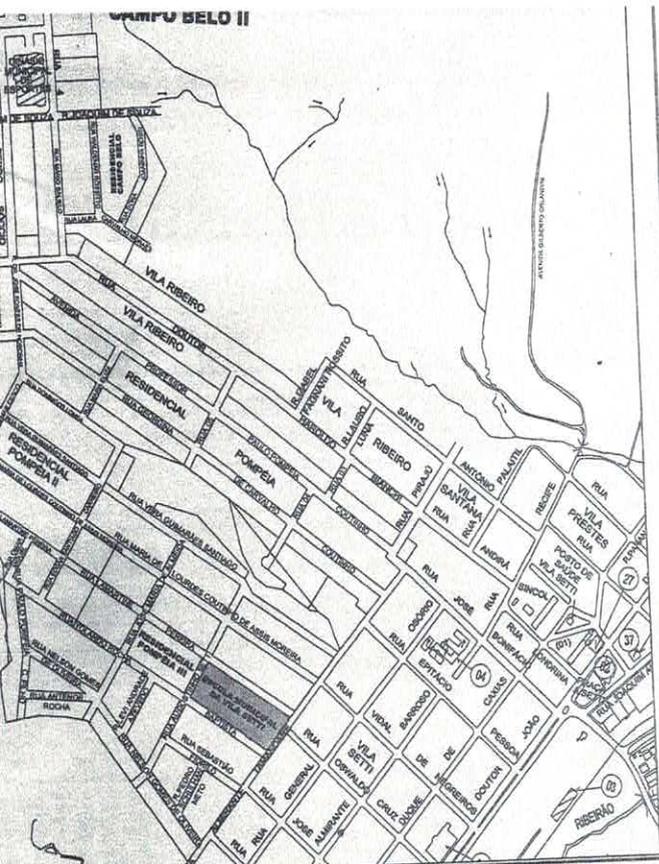
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Nº Processo: 10/2017. Objeto: Combustíveis para a manutenção da frota municipal. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Única empresa Fornecedora de Combustíveis instalada neste município. Ratificação em 24/02/2017. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor Global: R\$402.660,00 (Quatrocentos e dois mil, seiscentos e sessenta reais). Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ (POSTO SANTA MARIA) – CNPJ -79.713.0020/0001-60.

Barra do Jacaré Pr, em 24 de fevereiro de 2017.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2017

Nº Processo: 10/2017. Objeto: Combustíveis para a manutenção da municipal. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 16/1993. Justificativa: Única empresa Fornecedor de Combustíveis instalada neste município. Ratificação em 24/02/2017. Adalberto Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor Global: R\$402.660,00 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e sessenta reais). Contratada: **MÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ (POSTO SANTA RIA)** – CNPJ - 79.713.0020/0001-60.



A sua melhor companhia!!!

Sintonize 98,5 Mhz

A Rádio 100% Sertaneja!!!

Música e diversão 24 horas sem parar!!!

Escritório: (43) 3538-2213

Estúdio: (43) 3538-4604

www.timburifm.com.br

Edição 3306 25 e 26/02 pag A-7

39
 3
Ciro Tadeu Alcântara
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº.02/2017 AO CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços e Fornecimento de Sistemas Aplicativos de Informática.

Pelo presente instrumento particular a Câmara Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 98 Centro, denominada de **CONTRATANTE** e o Sr. Dirceu na cidade de Marília-SP, neste ato representada por Guilherme Roberto Alves Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6.000.969-9 SSP/PR e a Empresa Weblin Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 07.677.224.650.698-02, celebram o presente Termo Aditivo.

Cláusula 1ª – 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I – Fica prorrogada a vigência do Contrato administrativo 01/2015 por mais um período de 12 (doze) meses, firmados em 04.07.2015.

Cláusula 2ª – 7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO;

I – Ficam mantidos os mesmos valores pagos mensalmente pela Contratante à Contratada por mais um período de 12 meses.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 24 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré
Presidente – Jorge João Pereira Filho
CONTRATANTE

TESTEMUNHA:

Daniel Gonçalves da Costa
Rg. 3.978.636-2

WWW. TRIBUNA DO VALE
Informação no tempo
O JORNAL DO VALE
TAMBÉM
Acesse,
(43) 3534

Município de Barra do Jacaré - 2017

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 1/2017

49
3

Exemplar

Página:1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|-------------------------------------|--------------------------|------------|---------------------|--------------------------------|--------------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 27-2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA | | CNPJ: 79.713.020/0001-60 | | Telefone: 3537-1226 | | Status: Habilitado | 402.660,00 | |
| Representante: 3111-9 RUBENS GARROCINI | | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | |
| 001 | 6664 ÁLCOOL HIDRATADO - COMBUSTÍVEL | LTR | 57.000,00 | Habilitado | comercio de combustiveis barra | 2,98 | 169.860,00 | * |
| 002 | 1788 GASOLINA COMUM | LTR | 60.000,00 | Habilitado | comercio de combustiveis barra | 3,88 | 232.800,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 402.660,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/nº, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **JOSÉ ANTONIO DOS NASCIMENTO**, CPF/MF nº. 617.312.429-72, RG. nº. 3.420.836-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Said Abib, nº. 368, Bairro Nova Andirá, Andirá/PR, CEP: 86380-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Álcool Hidratado), para a manutenção da frota municipal.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 402.660,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

42
3

42
7

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 140, 520, 1600, 1610, 3090, 3260, 3410, 3790, 3800, 3810, 3820, 3830, 3840, 4140, 4150, 4430, 5120, 5130, 5140, 5210, 5230 e 5380 do exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Inexigibilidade 01/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

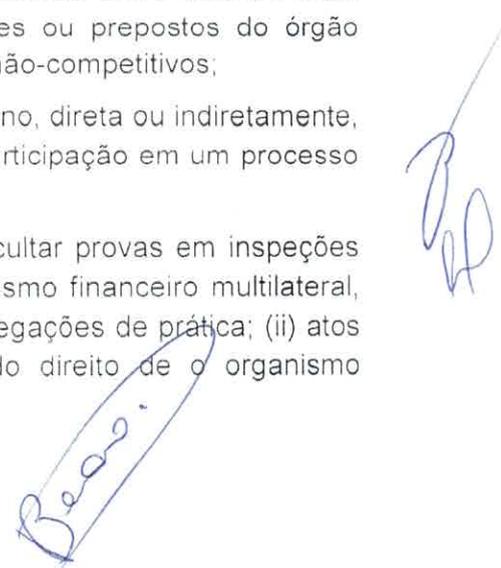
A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

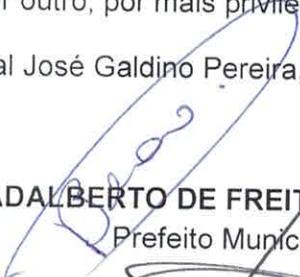
A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privitégio que seja.

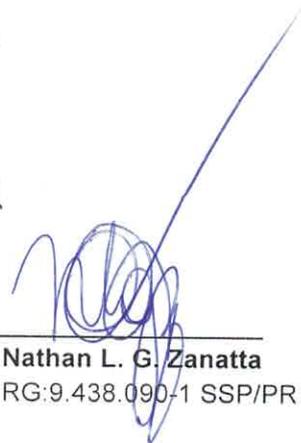
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de fevereiro de 2017.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


JOSÉ ANTONIO DOS NASCIMENTO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Hélder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

44
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60

Objetos: fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Álcool Hidratado), para a
manutenção da frota municipal.

Contas Dotações: 140, 520, 1600, 1610, 3090, 3260, 3410, 3790, 3800, 3810, 3820,
3830, 3840, 4140, 4150, 4430, 5120, 5130, 5140, 5210, 5230 e 5380 do exercício de
2017.

Valor: R\$ 402.660,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 24/02/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Getúlio Vargas n.789, centro - CEP 86.400-000

Fone/Fax: 43 35272332

crijac@uol.com.br

JACAREZINHO - PARANÁ

Bel. José Antonio Pereira Filho Kátia Azzolini Pereira Lucas Xavier Domingos

Escrivente Substituta

Escrivente

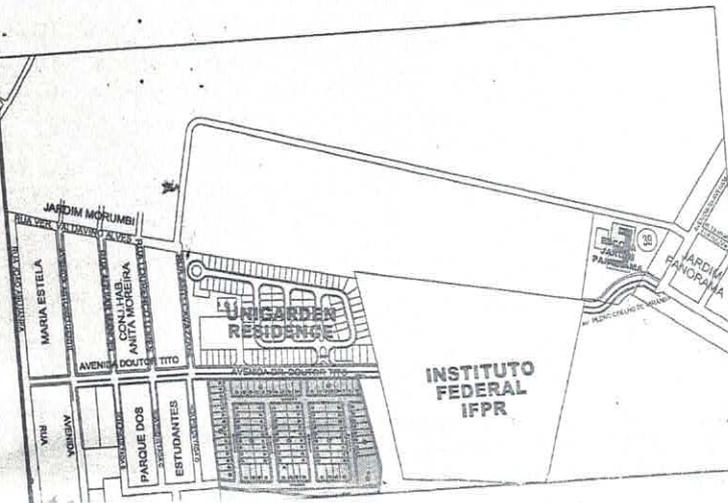
Registrador

EDITAL

Bel. JOSÉ ANTONIO PEREIRA FILHO, REGISTRADOR DE IMÓVEIS, DA COMARCA DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, e em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da Lei Federal n.6766 de 19.12.79, que **ROSSITTO & BUZZETI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Coronel Alcântara n.521, sala 05, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.20.475.080/0001-49, depositou neste Registro de Imóveis os documentos exigidos e necessários para o Registro do Loteamento RESIDENCIAL CAMPO BELO II, situado nas imediações do Parque dos Estudantes, Residencial Campo Belo e Avenida Dr Tito, no perímetro urbano desta cidade, com a área total de 48.400,00m², imóvel este devidamente Matriculado sob n.17632 fis.01 do Livro n.2 de Registro Geral, subdividida em 07 (SETE) quadras (A até G), com um total de 107 (cento e sete) lotes, que destinam-se a uma zona residencial aprovada conforme Decreto Municipal de Aprovação n.5685/2016 de 16 de Setembro de 2016. As Obras de InfraEstrutura deverão ser executadas pela empresa proprietária de conformidade com o cronograma de aprovação, no prazo de 02(dois) anos. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal de circulação regional, por três(03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze(15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal acima, Protocolo n.59201 de 13.02.2017. Jacarezinho, 17 de Fevereiro de 2017. Eu, (José Antonio Pereira Filho), Registrador de Imóveis, digitei e subscrevi.

O Registrador



PREFE

O Senhor ADALBERTO DE FREI legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso Agente Comunitário de Saúde.

TORNAR PÚBLICO a Ampliação vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipi

| Cargo | Vagas | Remun |
|-----------------------------|-------|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | Nível 01 Anexo Vencimentos da Lei: Município de Barra do Jacaré, 24 de fevereiro de 2017. |

PREFE

SÚMULA: Dispõe sobre reestruturação Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-O Prefeito Municipal de Barra do Jaca 5º, da Lei Municipal nº 374, de 06/10/2010, Plano de C o avanço horizontal a passagem de uma classe para outr

Art. 1º - Reenquadrar a partir de mar Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo I

Nome do Professor
499 Fabio Henrique Ferrari Gaioto/Professor de Artes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigo Prefeitura Municipal de Barra do Jaca

PREFEIT

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/F nº. 79.713.020/0001-60

Objetos: fornecimento de Combustíveis (Gasoli Contas Dotações: 140, 520, 1600, 1610, 3090, 5230 e 5380 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 402.660,00 (quatrocentos e dois mil e

Data da Assinatura: 24/02/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR



SINDICATO RURAL PATRC
Órgão Sindical de 1ºGra
Rua São Pau
Ribeirão do Pi

Gestão 2014-2017

O Presidente do Sindicato Rural F conformidade com os estatutos da ser realizada no dia 03 de março segunda, na sede do Sindicato à F Pauta do dia:

- a) Leitura e aprovação da A
- b) Autorização para negoci Eleição dos componentes
- c) Assuntos Gerais.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor de Licitação

Assunto: Inclusão de dotação Secretaria Municipal de Saúde.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis, para inclusão da conta abaixo relacionada ao Processo de Inexigibilidade 1/2017, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2037 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS

| Item | Histórico | Natureza | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|-----------------|-----------|-------|--------|
| 01 | Material de Consumo | 3.3.90.30.00.00 | 15.700,00 | 01560 | 00.497 |

10.301.0006.2136 PISO ATENÇÃO BÁSICA - FR 495

| Item | Histórico | Natureza | Valor | Conta | Fonte |
|------|---------------------|-----------------|-----------|-------|--------|
| 01 | Material de consumo | 3.3.90.30.00.00 | 44.789,68 | 01865 | EA.495 |

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de Dezembro de 2017.


LUCAS NASCIMENTO
Contador